



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

“Conforme estabelece o § 6º, os valores no § 2º, do artigo 38º, da Lei Municipal nº 2469/2015. Altera os valores das Gratificações das referidas Comissões, aos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio das Missões.”

DECRETA

Artigo 1º - Ficam alterado os valores das Gratificações estabelecidas no § 6º, no § 2º do artigo 38º da Lei nº 2469/2015, corrigidos em 6 % (seis por cento), passando a serem os seguintes valores;

Artigo 2º - Para fixação dos valores das Gratificações, considera-se como referência aquelas pagas no ultimo mês de dezembro como consta na folha de pagamento dos funcionários participantes das referidas Comissões, e fixam-se a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis, os seguintes valores:

a) GRAT. AGNT CONTRATAÇÃO.....(R\$ 712,86 X 6 %)R\$ 755,63

b) COMISSÃO DE APOIO(R\$ 712,86 X 6 %).....R\$ 755,63

c) COMISSÃO DE PATRIMÔNIO.....(R\$ 198,02 X 6 %)R\$ 209,90

d) COMIS. DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO(R\$ 198,02 X 6%).... R\$..209,90

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis.

Registra-se e Publique-se


Rogério de Santis Moraes
Vera. Presidente. 2026.



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

“Conforme estabelece o § 6º, os valores no § 2º, do artigo 38º, da Lei Municipal nº 2469/2015. Altera os valores das Gratificações das referidas Comissões, aos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio das Missões.”

DECRETA

Artigo 1º - Ficam alterado os valores das Gratificações estabelecidas no § 6º, no § 2º do artigo 38º da Lei nº 2469/2015, corrigidos em 6 % (seis por cento), passando a serem os seguintes valores;

Artigo 2º - Para fixação dos valores das Gratificações, considera-se como referencia aquelas pagas no ultimo mês de dezembro como consta na folha de pagamento dos funcionários participantes das referidas Comissões, e fixam-se a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis, os seguintes valores:

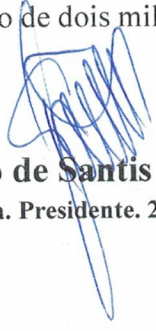
- a) GRAT. AGNT CONTRATAÇÃO.....(R\$ 712,86 X 6 %)R\$ 755,63
- b) COMISSÃO DE APOIO(R\$ 712,86 X 6 %).....R\$ 755,63
- c) COMISSÃO DE PATRIMÔNIO.....(R\$ 198,02 X 6 %)R\$ 209,90
- d) COMIS. DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO(R\$ 198,02 X 6%).... R\$..209,90

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis.

Registra-se e Publique-se


Rogério de Santis Moraes
Vera. Presidente. 2026.